

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso 20° LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



PARECER Nº

0989/2023

O.S.Nº

0989/2023

EMENTA

Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 464/2023, "Título de Cidadã

Mato-Grossense a Senhora Marisa Márcia França Rosso."

AUTOR:

Deputado DILMAR DAL BOSCO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THINGO SILVA.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 464/2023**, de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco, "Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Marisa Márcia França Rosso", a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1845/2023, Protocolo nº 4297/2023, lido na 19ª Sessão Ordinária (26/04/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1°. Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Marisa Márcia França Rosso.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 03/05/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Observamos ainda que o processo não foi instruído com os documentos devidos, todavia, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, "**a**" e "**b**" da Resolução nº 6.597/2019.





Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso 20" LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 04/05/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II - PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO



UNIDADE ADMINISTRATIVA:



NÚCLEO SOCIAL Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

20° LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção da autora é conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Marisa Márcia França Rosso, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**", estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

- **Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.
- § 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.
- § 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:
- I não nasceu no Estado de Mato Grosso;
- H reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).
- § 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso



UNIDADE ADMINISTRATIVA:



Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso 20° LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, a autora terá indicado <u>006/035</u> homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

<u>II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;</u>

 ${
m III}-05$ (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Na folha 02 a 05 do **Projeto de Resolução (PR) nº 464/2023**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

MARISA MÁRCIA FRANÇA ROSSO, é filha de Adão Ferreira França e Maria de Jesus França (in memoriam), o pai Gaúcho e a mãe Catarinense, nascida no Estado do Paraná, em 06/12/1979, na Cidade de Medianeira, casou-se com Ademir Rosso no dia 09/03/2001, mudou-se para o Sorriso - Mato Grosso no ano de 2005, com o sonho de conquistar novas oportunidades e de construir uma vida melhor. Principalmente para as duas filhas. A Eduarda França Rosso hoje com 21 anos e cursando o 3 anos do curso de medicina e Carolina França Rosso hoje com 17 anos, finalizando o Ensino Médio. MARISA, possui formação escolar em Técnico Contábil -ESCOLA ESTADUAL JOÃO MANOEL MONDROE -MEDIANEIRA/PARANÁ. Hoje, Marisa é empresária, pois acredita que através do conhecimento e dedicação podemos transformar a nossa própria realidade. A 12 anos, em sociedade com Ademir Rosso investem e geram empregos diretos e indiretos na Cidade de Sorriso, são proprietários da REAL AUTO CENTER. O sonho de ter o próprio negócio se realizou graças ao ato de um GRANDE LEÃO DE JUBA LARGA LODOVICO FÁVERO (in memoriam), um dos pioneiros da Cidade de Sorriso e o primeiro PRESIDENTE DE LIONS CLUB SORRISO, um homem que acreditava nas pessoas e que de alguma maneira em algum momento com uma atitude





NUCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso 20° LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

honrosa poderia transformar a vida de uma pessoa e de seus familiares. Assim a semente do amor ao próximo e do espírito de voluntariado foi plantado na vida da MARISA e do ADEMIR (esposo) e suas duas filhas EDUARDA e CAROLINA. LIONS CLUBES INTERNACIONAL Diante do convite para fazer parte do LIONS Clube Sorriso, feito pelo companheiro Aparecido e sua esposa Vera Godrim e prontamente aceito para vivenciar experiencias extraordinárias do Servir ao próximo desinteressadamente. A mais de 6 anos, contribuindo positivamente com a sua comunidade local, através de inúmeros serviços prestados ao menos favorecidos. Durante este período ocupou diversos cargos dentro do MOVIMENTO LEONÍSTICO: NÍVEL DE CLUBE -LIONS CLUBE SORRISO - SECRETÁRIA DE CLUBE PRESIDENTE DE CLUBE - CONSELHEIRO LEO (2X CONSECUTIVO) NÍVE DE DISTRITO - ATUAL PRESIDENTE DA DIVISÃO 7 AL 2022/2023. Destarte, por todas as razões apresentadas, por todos os relevantes serviços prestados, proponho a concessão do Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora MARISA MARCIA FRANÇA ROSSO que indiscutivelmente merece todas as honras e respeito. Para tanto, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (intranet - controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de "Cidadão" de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.





NUCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Crianca, ao Adolescente e ao Idoso 20° LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que a Senhora Marisa Márcia França Rosso, nascida em Medianeira - PR, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o "Título de Cidadã Matoassim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela Grossense", APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 464/2023, de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco, lido na 19ª Sessão Ordinária (26/04/2023).

É o parecer.





Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso 20" LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



III - VOTO DO RELATOR

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER N°	O.S. N°
PR 464/2023	0989/2023	0989/2023

Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 464/2023, de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco, "Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Marisa Márcia França Rosso."

Analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendo que a Senhora Marisa Márcia França Rosso, nascida em Medianeira - PR, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o "Título de Cidadã Mato-Grossense", assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 464/2023, de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco, lido na 19^a Sessão Ordinária (26/04/2023).

VOTO RELATOR:	FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. PELA REJEIÇÃO. PREJUDICIDADE – ARQUIVO.
---------------	--

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 24 de de 2023.

RELATOR(A):

sce Xavier da Cunha Fîlho ultor Legislativo / Núcleo Social







NUCLEO SOCIAL

Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO:	ORDINÁRIA 🔟 _	^a EXTRAORDINÁ	RIA DATA/HORARIO: 24/05	123 08 HOO.		
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 464/2023.					
AUTORIA:	Deputado Estadual DILMAR DAL BOSCO.					
APENSAMENTOS:						
ANEXOS:	*					
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quant PROJETO DE RESOLUÇÃ	to ao mérito, posi O (PR) Nº 464/202	ciono-me FAVORÁVEL À A 23, por atender a Resolução nº 6.	PROVAÇÃO do 597/2019.		
	SISTEMA ELETRÔNICO	DE DELIBERAÇÃO	REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)	VOTAÇÃO		
membros titulares MAX RUSSI	ASSINATU	JRAS RELATOR	COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
WIAA ROSSI		\mathcal{A}	CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
THIAGO SILVA	111		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
/ice-Presidente	-At-		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
		1 1	COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
GILBERTO CAT	TAN A d WILL	A HIT	CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
				PRESENCIAL		
LÚDIO CABRA		/	COM O RELATOR (SIM).			
			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
SEBASTIÃO RE	ZENDE		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
	V		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	L REMOTO		
				VOTAÇÃO		
membros suplentes DR. EUGÊNIO	ASSINAT	URAS RELATOR	COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
DR. EUGENIO			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
HICA DO CITAL	DANIA		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
JUCA DO GUAI	KANA		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
ELIZELLNIACCI	MENTO		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
ELIZEU NASCI	MENIO		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
VALDIR BARR	ANCO V,	/	COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
JÚLIO CAMPO	\$		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
JULIO CAIVII O			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
OBSERVAÇÃO:	<u></u>					
V - ENC	AMINHA-SE À SECRETA	RIA PARLAME	NTAR DA MESA DIRETO	DKA:		
Certif	ico que foi designado o Deputa	do THIAL	o Sil VA para relatar a p	oresente matéria.		
M	Sendo o RESULTADO FIN.	AL da proposição:	🌃 APROVADO 🔲 REJE	CITADO		
\\ <i>)</i>	1/2					
HADA.						
(LAUGA ALVE						
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO GLAUCIA MARIA DE CAMPOS						
Consultor I	egislativo do Núcleo Social		Secretária da	Comissão Permanent		
1						

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Edifício Dante Martins de Oliveira Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora Núcleo Social

(65) 3313-6915

TELEFONES:

(65) 3313-6908 (65) 3313-6909

GMCA 1 | Página